

O CONCILIADOR

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR

DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

REDACTORES - DIVERSOS

CONDIÇÕES.

Publica-se uma vez em cada semana (quinta-feira). As assignaturas são pagas adiantadas.

Numero avulso 160 réis.

Substrevê-se na rua da Trindade n. 2.

ASSIGNATURA SEM PORTE.

Anno 6\$000 rs.
Semestre 3\$000 »

COM PORTE.

Anno 6\$500 »
Semestre 3\$300 »

DECLARAÇÃO.

Aos Snrs. assignantes desta capital e de fóra que ainda não satisfizerão a importancia de suas assignaturas, rogamos o obsequio de as virem saldar para não haver suspensão de remessa da folha.

A Redacção.

Ao partido conservador.

Tendo-se reunido no dia 23 do proximo passado mez, logo depois da eleição, a maioria dos Srs. eleitores do collegio desta capital e varios membros do partido com o fim de elegerem a commissão central directora que dessa data em diante deve guiar o partido n'esta provincia, e procedendo-se á eleição da mesma, ficou ella composta dos seguintes Srs.:

Revm. Conego Joaquim Eloy de Medeiros
Tenente-coronel Manoel Luiz do Livramento
» José F. Alves de Brito
» Domingos Luiz da Costa
» João Alexandre Francisco da Costa
» Estanisláo Valerio da Conceição
» Domingos José da Costa Sobrinho
Dr. José Ferreira de Mello
Vidal Pedro de Moraes
José Delfino dos Santos
João José de Rosas Ribeiro d'Almeida
Sergio Vieira de Souza
Manoel Vieira Fernandes
José Ramos da Silva Junior,
os quaes elegerão dentre si para Presidente o Revm. Sr. Conego Joaquim Eloy de Medeiros.

Foi mais resolvido por unanimidade de votos, que o Exm. Sr. Barão da Laguna fosse convidado a aceitar o encargo de representante do partido na corte, secundado pelos Exms. Srs. Deputados pela Provincia.

INTERIOR.

Correspondencia do «Conciliador.»

Lages, 2 de Fevereiro. (*)

Quando demos começo a esta serie de cartas rusticas não fizemos promessas, nem programmas, nem tão pouco dissemos quaes os fins que queríamos attingir. Agora que já temos feito alguma coisa permittita-se-nos crer e dizer que temos satisfação em haver deixado por ali disseminadas algumas idéas uteis.

Lages estava inteiramente esquecida. Quizemos trazel-a á memoria de nossos conterraneos como Chateaubriand e Lamartine fizeram á Palestina, berço da nossa religião, que um seculo anti-religioso havia feito apagar da memoria.

Sobre dous assumptos preferiríamos occupar a attenção dos leitores—meios de diffundir—, desenvolver e aperfeicoar a instrucção, base da moral e da religião, e vias de communicacão.

(*) Esta correspondencia não pôde sahir ha mais tempo por falta de espaço.

A REDACÇÃO.

Quanto ao primeiro ponto esperamos pelo que a assembléa provincial deliberar. A assembléa por certo não se descuidará de reformar a instrucção publica, consignando sobre tudo o principio de que todo o pae ou tutor será obrigado a dar ensino primario aos menores sob seu poder. Mas para que não falhe na execucao esse principio é preciso que o patriotismo e os esforços da imprensa coadjuvem e secundem por todos os meios os executores da lei. E como em uma de nossas anteriores missivas já expendemos nosso modo de pensar a respeito, não insistiremos mais sobre o assumpto.

Em relação ás vias de communicacão cumpre fazer todos os esforços para a realisacão de uma estrada em que ao menos o viajante que tem de transpor as 40 leguas de ida ao littoral e volta a Lages não seja obrigado a cada passo a atravessar precipicios, a atolar-se no barro e nos caldeirões immensos que existem, bem como a passar por trilhos inuvios, por onde só pode andar a cabra montez, mormente nos tempos chuvosos como os que houverão no mez p. p. Causa dó ver-se o pobre tropeiro coberto de barro, parado na estrada, contemplando sua fazenda estragada, o gado a rolar por despenhadeiros terriveis, indo afinal desaparecer no abysmo! Desabafa-se em imprecações contra os autores dos seus prejuizos, dos seus males, autores que elle nem mesmo de nome conhece.

Não ignoramos o critico estado das finanças da provincia, mas não ignoramos tambem que muito dinheiro se tem gasto nesta encantada estrada de Lages, improficuamente. Não desconhecemos que o funcionalismo absorve grande parte das rendas da provincia.

Em nossa fraca opinião é preciso que os partidos deem de mão ás paixões partidarias para que o governo provincial possa convergir toda a sua attenção para as questões mais vitaes que podem dar o impulso de prosperidade e grandeza de que Santa Catharina tanto carece.

Emquanto não se der um novo traçado á estrada de Lages, com a qual se tem despendido muitas centenas de contos de réis, e se continuar a despendir sem se procurar uma nova direcção por terrenos mais apropriados, não faremos mais do que perpetuar os erros de nossos antepassados.

O que vale e para quanto serve uma estrada feita segundo os preceitos da sciencia—temos na porção que em 1866 fez na colonia Theresopolis, quando seu director, o intelligente capitão Thodeschini.

Nesse anno fez esse director legua e meia de estrada de rodagem com trabalhadores da colonia. Fez mais tres solidas pontes sobre os rios Cubatão, Cedro, e um confluente do rio S. Miguel de cujo nome nos não recordamos no momento. Ainda lá existem e podem ser verificados muitos pontilhões de alvenaria, bem como paredões largos que guarnecem a estrada nos pontos em que ella margina o rio.

O declive desta estrada não attingiu a 4%; apenas nos morros eleva-se em pequenas distancias a 8%.

Fação embora aos poucos uma obra assim, que a estrada de Lages não será mais um sorvedouro dos dinheiros da provincia, nem a fazenda particular ficará arruinada e damnificada.

Uma estrada ao menos até á colonia militar seria o meio tambem de engrandecer esse estabelecimento, que só tem prosperado muito pouco. Esta colonia resente-se da falta de uma soffivel via de communicacão, e do abandono em que a tem deixado o governo imperial.

Entretanto este estabelecimento pode prestar na actualidade e para o futuro serviços importantes.

Si queremos que nossa provincia progrida, si desejamos a prosperidade della e a de nossos filhos, cumpre dar treguas ás paixões partidarias e interesses pequeninos, que fatalmente se introduzem em todos os negocios.

Agora ás noticias.

— Certamente o amigo não imagina o prazer e a alegria de que se acha animada

esta população com a chegada a esta comarca não só do recto e imparcial juiz de direito, como do affavel e distincto cidadão Dr. Luiz de Medeiros. Suas excellentes qualidades e maneiras agradaveis teem-lhe atraído a estima e consideracão de todas as pessoas deste logar, sem distincção de cor politica, ou de posição.

No meio porém de tanta alegria, uma nuvem negra, força é dizel-o, vem assaltar-nos os animos e lançar-nos a todos na mais profunda tristeza. E' que o Dr. Luiz de Medeiros não pôde ficar aqui por muito tempo.

Ha um dictado muito citado por este povo, que—*cousa boa aqui não pára*, e por isso já elle está vendo o Dr. Medeiros em caminho da capital.

Será assim?

Não sei, mas estou em dizer-lhe que vou com a *vox populi*, e cá com os meus botões tambem repito: O Dr. Medeiros não está por aqui muito tempo.

Entretanto este povo tem fome e sede de justiça; entretanto nós carecíamos de um magistrado serio, honesto, instruido como é este.

Deus se amercie pois de nós.

— Acha-se effectivamente installado o novo municipio dos Curitibanos. E' para sentir que muito breve lhe tenhamos de lamentar a queda em consequencia da falta de pessoal habilitado.

— No dia 9 do corrente teremos a primeira sessão do jury deste anno, devendo comparecer os réos—Belisario Lopes de Haro e Paulo Lopes de Haro, por crimes de ferimentos e tentativa de morte, como já miudamente noticiei em carta anterior, e Manoel Nogueira por tentativa de morte, e que se apresentou agora para julgamento, tendo perpetrado o crime ha quatro annos, isto é em 1869.

— Acha-se gravemente enfermo o padre Camillo de Lelis Nogueira.

— Não desejava nesta fallar-lhe mais em estradas; mas enfim tenha paciencia, e suporte mais este pedaço. Está em andamento nesta cidade um requerimento feito ao Exm. Sr. presidente da provincia para a abertura da estrada de Lages pelos Campos do Figueiredo. E' a segunda vez que se faz este trabalho.

As vantagens que resultão desta abertura são immensas, e para prova da verdade que fallem os lageancs que, durante a quadra de enchentes—na estrada que d'aqui conduz á capital— estiverão habitando esse sertão, impedidos no transitio pelos rios e alagados que os cercarão de todas as partes por espaço de 10, 15 e 20 dias,—o que não aconteceria pelo Figueiredo, onde ha só um rio a passar, e que se tem o inconveniente de nunca dar váo, tem tambem a vantagem de ver sanada essa difficuldade logo que haja uma balsa.

No caso porém de querer o governo mandar abrir essa estrada, deverá, para complemento da obra, collocar umas duas ou tres pontes nos rios denominados Areião, Capitão-mór e Piurras, que depois do Canoas, no Figueiredo, os viajantes teem a encontrar. Este melhoramento, a nosso ver, é de summa importancia, pois fará com que os tropeiros que abandonarão o commercio com o littoral de nossa provincia pelos do Rio Grande do Sul e Paraná, se resolvão a procural-o de novo.

Adeus.

SECÇÃO POLITICA.

Desterro, 6 de Março de 1873.

Com este numero enceta o *Conciliador* o segundo anno de sua existencia na imprensa da provincia.

Sustentaculo firme das idéias conservadoras elle tem até hoje prestado á administracão o seu concurso franco e leal, collocando-se acima das paixões partidarias e mantendo

uma politica elevada e tolerante, inteiramente conforme com a nova escola, nascida do desenvolvimento das luzes que vão cada vez mais illuminando este seculo tão cheio de conquistas importantes para a humanidade.

Os esforços que empregou para a conciliação de todos os conservadores terião sem duvida produzido um effeito prompto se a dissidencia tivesse origem n'uma ideia; mas não sendo assim, fez o despeito cerrar ouvidos á voz do amigo e continuar n'uma existencia politica ingloria, só notavel pela successão dos revezes que experimentavão a cada passo politicos que sustentão e alimentão suas crenças no verbo inspirador do chefe transviado, e pelos continuados triumphos que obtinha o partido da ordem e do progresso, cujo é orgão na provincia este jornal.

Si a cadeia de união em que circumscreveo todos aquelles que desprezando os idolos—só visão—a ideia, ligou todos os correigionarios sinceros dando a este jornal o titulo de verdadeiro orgão de um partido, o auxilio que prestou, como dissémos, á administracão da provincia e ao poder legislativo ha de forçosamente conferir-lhe o não meos importante de patriota.

A municipalidade auxiliámos tanto quanto pudémos, embora muitas vezes nossos artigos, truncados a proposito, tivessem sido considerados cousa para fazer rir.

Não descuidámos da viação interna da provincia, e já por nós, já pelo digno correspondente que temos em Lages, mais de uma vez tratámos do assumpto, expendendo a respeito nossas idéias boas ou más.

Da instrucção publica não descurámos tambem e em diversos artigos chamámos a attenção dos poderes publicos para este importante ramo. Hoje o fazemos ainda, e pedimos á assembléa patriótica de nossa provincia para que, ao menos como ensaio, faça adoptar nos centros de população o principio de obrigatoriedade.

O respeito á familia e á sociedade, que não é outra cousa senão uma familia maior, foi sempre tido por nós como uma das primeiras cousas a observar; por isso a nossa linguagem foi sempre calma e reflectida, quer respondessemos á opposição, quer profligásemos abusos commettidos por amigos ou inimigos politicos.

Na sustentacão dos candidatos, eleitos deputados geraes e senador, não fizémos mais que acompanhar a opinião publica que completamente se manifestava por aquelles respeitaveis cavalheiros, e sustentámos depois a candidatura do Illm. Sr. capitão de fragata Thomaz Pedro de Bittencourt Cotrim, porque era ella a unica sustentada e defeudida pelo partido conservador.

Nesse labutar porem, não se nos pôde accusar de um acto menos reflectido, nem de ter pregado a desordem e a anarchia. Ao contrario aconselhámos toda a calma, toda a prudencia, toda a reflexão.

O modo por que no collegio eleitoral se portarão nossos correigionarios prova que nossas palavras forão utilizadas:—desprezo completo ás provocacões. Nestas luctas muito communs nos payzes que se regem pelo systema representativo—vence o que tem maior numero; e o *Conciliador*, sabendo como orgão do partido que não se acomettu

assim, tão facilmente, contra as leis da solidiedade de um partido politico, aconselhou a ordem, mesmo porque conhecendo o resultado da eleição, não convinha compromettel-o por uma imprudencia.

Isto que aconselhou conscio da victoria, teria tambem recommendado se visse que perdia: a derrota não é um desar para o partido vencido quando elle tem consciencia de que está na altura que justamente devia occupar. Ella se torna porém vergonhosa quando concorrem para o facto circumstancias como as que se derão no collegio desta capital, sempre improprias de homens limpos e que se prezão.

Não podendo, porém, prestar o *Conciliador* ao partido e á sociedade catharinense aquelles serviços que fôra para desejar, pela falta de espaço, resolveu a sua commissão directora, estando concluido o prazo do contracto para a publicação do expediente da secretaria da presidencia, não renovar-o, dando então d'aquí por diante somente o extracto do expediente que contiver materia de interesse por causa dos leitores de forá e de alguns desta capital.

Firme, pois, no seu programma—o *Conciliador* continúa a occupar um logar na imprensa da provincia, e como orgão do partido aceitará com prazer aquelles artigos de interesse geral, ou de correligionarios, uma vez que venhão em linguagem commedida e seria.

A redacção, porém, não se responsabilisa pelos ineditoriaes, pelo que deverão estes vir na fórma requerida pela lei.

Pouco é sem duvida o que temos feito; mas outros tem havido que com mais annos que nós, menos teem conseguido.

E' o consolo que temos.

A *Regeneração* de quinta feira passada, dando conta em artigo edictorial do resultado da eleição do dia 23, ultrapassou todas as conveniencias e, desvairada, accommetten o vice-presidente da provincia, o Exm. Sr. Dr. Ignacio Accioli de Almeida, e o candidato victorioso, o nosso amigo Sr. capitão de fragata Bittencourt Cotrim.

Não foi o orgão de um partido que assim fallou; nem a imprensa moralizada que não quer discussão de personalidades poderia exprimir-se de tal modo.

Foi sim o louco despeito de um insensato, a raiva concentrada de um misero ha muito divorciado da boa razão, que expandio-se em toda a sua hediondez!

Acreditamos que ao lerem esse disparatado escripto, alguns dos redactores da *Regeneração*, havião de ter corado, vendo reproduzida nas colunas do orgão de suas ideias a phraseologia d'esse asqueroso *pasquim*, que por ali rolou, e já foi lançado ás lamas do passado...

Mentir com mais desaso, deprimir com mais cynismo—não é possível!

E tanto assim é, que provocamos a quem quer que seja a vir contestar-nos com provas evidentes, o que avançamos no numero anterior relativamente á formação da meza do collegio desta capital no dia 23 do p. p., á votação e mais actos subsequentes.

Queríamos ver a *Regeneração*, elevando-se á altura de sua missão, profligar os actos nulos e offensivos da lei praticados por este ou por aquelle, ainda mesmo quando o delinquente fosse de sua parcialidade.

Em questões de doutrina e de responsabilidade legal a *Regeneração* devia ser o mais escrupulosa possível, se na verdade liga real importancia aos principios de que se diz orgão.

Não era descompondo, nem faltando completamente á verdade que não pode ser contestada, que o orgão liberal devia dar conta ao publico do resultado da eleição do dia 23.

Pelo contrario, com toda a calma e moderação devia explicar ao seu partido e ao publico, a razão ponderosa pela qual um dos seus chefes, um dos veteranos d'esse partido, o Sr. Anastacio Silveira de Souza *identificando-se* com a candidatura do Dr. Rodrigues Braga, *prestou-se* como 2.º juiz de paz a figurar n'um acto claudestino e nullo que a lei pune, e os principios de qualquer escola politica condemnão como indecente e destruidor do equilibrio que devem entre si manter os diversos elementos que concorrem para o verdadeiro resultado do suffragio popular!

Devia ainda explicar a casualidade de votarem á carga cerrada no Dr. Rodrigues Bra-

ga os poucos eleitores feitos pelo seu partido, que até então havião sido coherentes.

Pois é crível que o Dr. R. Braga, que ninguem conhece em S. Francisco, seja ali mais sympatico do que o Dr. Mafrá, ou o Dr. J. Alvim, que tiverão sempre preponderancia entre os liberaes do logar?!

N'este terreno é que a *Regeneração* devia collocar o resultado da eleição de 23, para então poder *moralisal-o* á vontade, e com vantagem real para si. Porque o não fez ou o não faz?

E' porque a *Regeneração* não tem ainda podido descartar-se de certos *trambolhos* que impedem a marcha regular da politica que sustenta, para baralhar todos os assumptos, irritar os animos, e trazer divididos os catharinenses, não como adversarios politicos que mutuamente se respeitem, mas sim como inimigos pessoases que se detestem!

Esta é a verdade que todos conhecem, e que no proprio seio do partido liberal é ha muito deplorada.

Nós a deploramos tambem, e aplaudiríamos do intimo d'alma a verdadeira *regeneração* do orgão liberal.

Quando o adversario é digno, dignas são as armas do combate.

A *Regeneração* de 27 do proximo passado negou positivamente, e appellou para o testemunho das *galerias*, que existissem 30 eleitores no collegio legitimo desta capital, presidido pelo Rvd. Sr. conego Eloy de Medeiros, na occasião em que o mesmo collegio procedeo á votação para deputado.

Appellando tambem para o testemunho dos homens de bem que se achavão nas galerias, e seguros de que um tal testemunho condemnará completamente a falsa asserção do orgão liberal, limitar-nos-hiamos a essa contestação, se não tivessemos em mente apresentar um formal desmentido aquelles que não trepidão em fallar abertamente á verdade, desde que entendem que d'ahi tirão um resultado qualquer.

Abaixo publicamos os nomes dos eleitores que se achavão presentes no acto da votação para deputado, no collegio legitimo, os quaes estão todos assignados na acta respectiva.

Se a *Regeneração* indicar o nome de um só desses eleitores como não presente, e o provar como deve, seremos convencidos de falsarios e como taes nós sugereiremos ao desprezo publico e ás penas da lei.

Se porém a *Regeneração* retroceder, ou retractar-se, fique a esse mesmo publico o trabalho de aquilatar semelhante procedimento.

Passemos agora a provar o vicio e nullidade da duplicata presidida pelo eleitor João José Pinheiro

Depois de reunido o collegio legitimo interino sob a presidencia do 1.º juiz de paz da freguezia da capital, o capitão José Porfirio Machado d'Araujo, conforme o disposto nos arts. 62, 66 e 69 da lei regulamentar das eleições de 19 de Agosto de 1846, e com assentimento geral do collegio, deu-se cumprimento ao expresso no art. 70 da mesma lei, e pela fórma determinada no art. 24 § 1.º do decreto n.º 1812 de 23 de Agosto de 1856, achando-se presentes 57 eleitores, faltando com causa participada um de S. Miguel, J. Gualarte da Silva; um de Santo Antonio, Manoel J. de Lemos; um do Rio-Vermelho José Luiz Nunes, e outro de S. Miguel, Miguel M. de Andrade, por se achar fóra da provincia.

O escrutinio apresentou o seguinte resultado: secretarios — tenente-coronel José Feliciano Alves de Brito e Vidal Pedro de Moraes, e escrutadores, os immediatos em votos — capitães João Pereira Malheiros e José Ignacio de Oliveira Tavares, que aceitando os cargos tomarão assento na meza, em substituição dos que interinamente occupavão esses lugares, passando-se em seguida a eleger o presidente.

Corre o escrutinio com todas as formalidades e na melhor ordem, recebendo a urna 57 cedulas, que dão o seguinte resultado:

Conego Joaquim Eloy de Medeiros, 31 votos.

Alferes João José Pinheiro, 25 votos.
Uma cedula em branco.

Conhecido este resultado, e havendo tomado posse do logar o presidente eleito, começaram a retirar-se do collegio alguns eleitores, e ao fazerem o mesmo os escrutadores, que já havião funcionado, ponderou-lhes o presidente que não podião assim proceder, sem apresentar motivo justo e admissivel, ao que respondeu o escrutador Pereira Malheiros, que se retirava porque alguns de seus companheiros se havião já retirado!

Completa a meza pela fórma prescripta no art. 21 do decreto de 23 de Agosto de 1856, já citado, occuparão os lugares dos escrutadores ausentes os eleitores José Delfino dos Santos e Lucio Francisco da Costa, e continuando o collegio nos seus trabalhos verificou-se haverem se ausentado 27 eleitores, tendo um delles, João Nicoláu Borne, decla-

rado á meza que o fazia por encommodo de saúde, e effectivamente retirou-se para sua freguezia, a de S. Miguel.

Procedendo-se á votação para deputado, e recolhidas á urna 30 cedulas de eleitores presentes, com as formalidades prescriptas nos arts. 72, 73 e 77 da citada lei de 1846, e instrucções do decreto de 19 de Setembro de 1855, deu o resultado de 30 votos para o Sr. capitão de fragata Bitancourt Cotrim.

E preenchidas as demais formalidades prescriptas pela citada lei e decretos, dissolveo-se o collegio.

Entretanto os 26 eleitores que se havião retirado sem um unico motivo allegarem, sem nenhuma razão plausivel, como foi publico e notorio, reunirão-se na sala das sessões da camara municipal, sob a presidencia do 2.º juiz de paz o cidadão Anastacio Silveira de Souza, que na vespera prestara juramento (!) e procederão a uma duplicata, amontoado de irregularidades e falsidades!

Não nos demoraremos em especificar todas as formalidades substanciaes preteridas por essa reunião tumultuaria, ou falso collegio, que invalidão essa eleição.

Basta reparar na marcha regular e uniforme que teve o collegio legitimo desde sua installação até dissolver-se, e o atropello e desordem que presidio á organização da duplicata, para reconhecer-se, á simples vista, que ella sem razão legal de existencia, annulla inteiramente todos os seus effectos.

Presidindo interinamente o falso collegio o 2.º juiz de paz Anastacio Silveira de Souza, infringio-se directamente a expressa e terminante disposição do art. 66 da lei regulamentar de Agosto de 1846: tanto mais que estes mesmos eleitores (os da duplicata), havião já concorrido para a formação do collegio legitimo, reconhecendo todos elles a legitimidade do 1.º juiz de paz, que os presidira interinamente, o cidadão José Porfirio Machado de Araujo.

A acta dessa reunião, lavrada em livro rubricado de antemão pelo dito 2.º juiz de paz Anastacio, e não no livro proprio, onde se tem lançado as actas de eleições anteriores, como estipula o art. 119 da referida lei; os espectadores envolvidos com os eleitores, aquelles assessorando a meza; o 3.º suplente de eleitor da freguezia de S. Miguel, Luiz José Vieira, chamado á votar em lugar do eleitor Andrade, ausente da provincia, quando o 1.º suplente tenente-coronel José da Silva Ramalho Pereira é que deveria preencher essa falta; e, finalmente, o figurar-se na acta como presente o eleitor José Luiz Nunes, da freguezia do Rio-Vermelho, *falsificando-se-lhe* a assignatura, como foi recentemente provado em juizo, e consta do termo lançado no livro em que foi lavrada a dita acta: — são causas mais que sufficientes para a completa nullidade dessa eleição, e justos motivos para uma severa punição aquelles que, desrespeitando por tal modo a lei e o proprio decoro, commetterão taes escandalos e até o crime de falsidade!

Temos dito o necessario para que o publico possa bem avaliar o quilate dos fabricantes de eleições nullas e de assignaturas falsas.

O poder competente, a Augusta Camara dos Srs. Deputados, lavrará em breve a sentença final.

Tremão os falsarios, pois o castigo é infalivel.

Pela nossa parte estamos tranquilos, e só desejamos que a Augusta Camara dos Srs. Deputados proceda com a mais rigorosa justiça.

RELAÇÃO DOS ELEITORES QUE CONSERVÁRÃO-SE NO COLLEGIO LEGITIMO SOB A PRESIDENCIA DO SR. CONEGO JOAQUIM ELOY DE MEDEIROS, E VOTARÃO NO SR. CAPITÃO DE FRAGATA BITANCOURT COTRIM, COMO CONSTA DA RESPECTIVA ACTA.

Freguezia da Capital.

- 1 Dr. José Ferreira de Mello.
- 2 Tenente-coronel Manoel Luiz do Livramento.
- 3 Tenente-coronel José Feliciano Alves de Brito.
- 4 Henrique Gomes de Oliveira.
- 5 José Delfino dos Santos.
- 6 Tenente-coronel Jacintho Pinto da Luz.
- 7 Capitão Sergio Vieira de Souza.
- 8 Major Antonio Lopes da Silva.
- 9 Vidal Pedro de Moraes.
- 10 Tenente José Cardoso da Costa.
- 11 Tenente-coronel Domingos Luiz da Costa.

Freguezia de S. Miguel.

- 12 Conego Joaquim Eloy de Medeiros.
- 13 João Carlos de Souza.
- 14 Manoel Claudino Vieira.
- 15 José Claudino de Faria.
- 16 José Raphael Sardá.

Freguezia do Rio-Vermelho.

- 17 Frederico José da Silva.
- 18 Custodio José da C. Dutra.

Freguezia da Lagôa.

- 19 José Vicente de Carvalho Filho.
- 20 José Luciano Ferreira.
- 21 Manoel Francisco Tavares.
- 22 Antonio Rodrigues da Silva.
- 23 Miguel Francisco da Costa.

Freguezia de Santo Antonio.

- 24 Claudino José da Silva.
- 25 Lucio Francisco da Costa.

Freguezia da SS. Trindade.

- 26 Zeferino Ignacio da Roza.
- 27 Antonio Francisco Roberge.

Freguezia do Ribeirão.

- 28 Marcellino Gonçalves Dutra.
- 29 João Gonçalves Dutra.
- 30 José Antonio de Souza.

A duplicata *Pinheiro* e a politica liberal.

O acto tumultuario que teve lugar na sala da camara municipal no dia 23 de Fevereiro ultimo é mais um triste documento para comprovar a incoherencia e tergiversação da politica liberal nesta provincia.

Quem tiver acompanhado os acontecimentos politicos que aqui se têm dado desde a ultima dissolução da camara dos deputados, ha de forçosamente convir connosco que o partido liberal tem estado constantemente vacillante, irresoluto e contradictorio em seu proceder para com a politica opposta.

Logo que se deo a dissolução, os nossos adversarios tocarão a rébata, e prepararão-se para a luta; mas ao approximar-se esta, retirarão-se, proclamando a abstenção, que se foi verdadeira nesta capital, e em outras pontos, não foi observada em Lages, Itajaly e S. Francisco, onde houve lucta renhida.

Dá-se a vaga na deputação geral da provincia. O corpo eleitoral estava formado, e quasi todo pelo partido conservador.

A abstenção liberal deveria continuar: assim o exigião a coherencia e a propria dignidade de ambas as parcialidades.

Mas tal não succedeo!

Affectando uma indifferença que não existia, uma imparcialidade não mantida, os liberaes intervem *directa e ostensivamente* no pleito, unem a sua causa á do candidato opposto ao partido dominante, advogão os interesses desse candidato, ao qual não obstante negão-lhe a paternidade, no proprio orgão do partido, e quando a derrota os vêm surprender no meio das mais *fagueiras esperanças*, retirão-se silenciosos, emmudecem, como se nesse labutar insano de tantos dias fossem elles realmente méros espectadores!

Mas a verdade clara como a luz meridiana ali está.

Não ha como contestal-a.

A derrota do Dr. Rodrigues Braga foi um revez que experimentou o partido liberal pela falta de criterio e tino politico de alguns de seus directores.

Revez que hoje se busca disfarçar affectando completa indifferença pela sorte que teve a victima dos politicos, sem crenças nem convicções, ou emmaranhando o verdadeiro resultado do pleito com tricas immoraes, como essa em que figurou como principal autor um dos mais fortes esteios do partido liberal, o encanecido democrata Anastacio Silveira de Souza!

Pois o partido liberal se não tivesse adoptado a causa do Dr. R. Braga como propria, arriscaria o credito, o conceito, a reputação desse ancião, que em obediencia ao dever do partidario devotado se deixou arrastar até onde ficou sepultada a coherencia e a prohibida politica desse partido? Não.

A duplicata *Pinheiro* que se constituiu sob a presidencia do 2.º juiz de paz da freguezia desta capital, velho liberal, e membro importante da familia Silveira de Souza, foi o ultimo retoque dado nessa politica de personalidade egoistica e subversiva, pelos directores desse partido na actual situação.

Não necessita commentar esse lamentavel acontecimento para descortinar o seu pernicioso alcance.

Basta que nossos adversarios consultem hoje a propria consciencia, porque ali está indubitavelmente a condemnação do grande erro que commetterão.

Os partidos politicos bem constituídos retemperão-se quando decahidos das posições officiaes, pela coherencia, firmeza e prohibidade de seu proceder.

A derrota inspira respeito aos vencedores, quando é digna e nobre a attitude dos vencidos.

Vencido por nós, o partido liberal mereceria o nosso respeito, se curvado diante do maior numero, prestasse tambem respeito á legitima maioria, e considerasse francamente facto consummado o resultado definitivo da eleição do dia 23.

Tergiversar e illudir a questão como o tem feito, é o que não está na altura a que deve attingir o orgão de um partido, que ostenta

regenerar os costumes e fazer prosélitos entre os bons e pacíficos catharinenses.

A duplicata *Pinheiro* é uma immoralidade eleitoral; é um recurso condemnado pelos princípios que regulam o processo legal das eleições secundárias de que trata a lei de 19 de Agosto de 1846, e decreto n. 842 de 19 de Setembro de 1855.

É um acto nullo e criminoso que tem de ser punido apertadamente.

E como tal a *Regeneração*, órgão do partido liberal, que pugna pela stricta observancia das leis, longe de aconselhar esse acto, deveria ter evitado que elle se desse, e quando o conseguisse, condemnal-o francamente, para que o seu partido não carregasse com a responsabilidade dello.

Não o tendo feito porém é sobre elle, sobre o partido liberal que cabe a inteira responsabilidade da duplicata *Pinheiro*, porquanto o Sr. Anastacio Silveira de Souza não tomara nella a parte activa que tomou, se não fosse isso accordado entre os principaes directores do partido.

E tanto é isto certo, quanto sabemos, que se o *convocado* para presidir interinamente essa infeliz duplicata fosse o outro juiz de paz liberal, o Sr. major Affonso de Albuquerque e Mello, ella se não effectuaria, ainda mesmo discordando S. S. da maioria dos seus collegas directores do partido.

Si os liberaes desta capital formão uma commuñão, como dizem, dirigida unicamente pelo prestigio das ideias e principios que affectão sustentar, a maior parte de seus actos e o seu órgão na imprensa estão em manifesta contradicção com as intenções e protestos que apregoão.

Cumpra pois harmonisar estes com aquelles.

Já é tempo de fallarem a verdade ao povo, e de guial-o com boa fé e lealdade pelo verdadeiro caminho do bem.

Este tem sido o nosso empenho; e se não temos conseguido tanto quanto desejamos, alguma cousa havemos já alcançado que nos acoroça a proseguir nas lides em que temos estado envolvidos.

Cumpra cada um com o seu dever, que o bem publico não soffrerá.

SECÇÃO NOTICIOSA.

Chegou ante-hontem á tarde o vapor *Gerente*, procedente da corte, trazendo datado até 2 do corrente.

A noticia de mais vulto que fomos nos jornaes, é a do molim que houve na rua do Ouvidor em frente á typographia da *Republica* na noite de 27 do proximo passado, devido isso o ver o povo a bandeira imperial substituida, na sacada das janellas do predio em que funciona a typographia desse jornal, pela bandeira *republicana*, arvorada entre as bandeiras das Republicas conhecidas.

Sobre este acontecimento diz o seguinte um artigo publicado no *Jornal do Commercio*:

Justiça do povo.

Honra ao povo fluminense! Honra a suas convicções, que não se deixão impunemente insultar! Honra ao bom senso da patriótica multidão, que, sem desacato a quem quer que fosse, sem aggressão brutal, mas usando de um incontestavel direito, de um direito indiscutivel, não se prestou como instrumento docil a paixões inconfessaveis, a suggestões interesseiramente calculadas para desencadeiar a anarchia e produzir uma mentida agitação!

Tinha sido recebida por um vapor transatlantico a noticia da abdicção do rei de Hespanha, o illustre principe Amadeu. Desejando por um nobre rasgo de desinteresse poupar o inglorioso ensanguentado espectáculo da resistencia armada a essa illustre Hespanha desde tanto tempo trabalhada e gasta por facções dynasticas que fizeram perder ao partido monarchico a sua força e prestigio, dando ganho de causa ao partido republicano, o honrado e heroico principe da casa de Saboya entendera de bom aviso abdicar a coroa.

Como quer que se devesse julgar este singular acontecimento sobre cujas consequências o tempo e a historia ainda não poderão dizer a ultima palavra para a sorte da desventurada Hespanha, entendeu a redacção da *Republica* opportuna a occasião para experimentar os fructos de sua audacissima tentativa, do que ella persiste em dizer o seu partido, o partido republicano do Brazil.

O escriptorio da redacção do órgão republicano tinha-se adreçado com as suas mais

ridentes galas. O retrato phantasiado de Emilio Castellar, o applaudido orador de além-mar, figurava na fachada do edificio entre globos de cor. Via-se por entre a decoraçao uma bandeira com as cores nacionaes e sem o symbolo do Imperio.

Ao cahir a noite, um grupo de povo agglomerando-se em frente ao escriptorio da *Republica*, começou a murmurar contra a presença daquella bandeira que alli tremulava como um contraste ás profundas convicções monarchicas do paiz.

Rumor ao principio, justa mas pacifica indignação ao depois, romperão em explosão contra o insulto á forma do governo estabelecida e inquestionavelmente aceita pela nação.

Impaciente diante daquelle arrogante demonstração de desprezo a instituições que têm no amor nacional a primeira de suas garantias, a sua primeira força, a multidão instou por ver apejada a impopular bandeira.

Tentou um orador justificar o facto. Debalde o tentou. Interrompido desde as suas primeiras palavras, foi obrigado a deixar vazia a tribuna que ousadamente improvisara.

A impopular bandeira foi arrejada ao som de vivas estrepitosos e repetidos, dirigidos ao Imperador do Brazil, á constituição politica do Imperio, á monarchia, aos partidos constitucionaes!

Mais brilhantes e expletorosa manifestação não podia responder á imprudencia e á audacia do fallado nucleo republicano!

Honra, ainda uma vez, ao povo fluminense!

Possa esta fructuosa lição dissuadir aos poucos que ainda se enbalam na vertigem da fé republicana!

Por despacho de 23 do proximo passado foi nomeado secretario do governo desta provincia o nosso distincto amigo Dr. Manoel Ferreira do Nascimento Mello.

Felicitando ao illustrado e esperançoso Dr. Mello pela prova de apreço que acaba de ter do governo imperial, felicitamos tambem a provincia pela acertada escolha que de tão distincto catharinense fez o governo imperial para coadjuvar com sua intelligencia e patriotismo a administração provincial.

A requerimento do eleitor d'esta freguezia, o nosso digno amigo Sr. tenente-coronel Domingos Luiz da Costa, foi verificada em duas audiencias consecutivas, no juizo municipal deste termo, a falsificação da assignatura de um eleitor que figura como presente na acta da duplicata da eleição a que se procedeo no dia 23 do mez proximo passado, presidida pelo eleitor da freguezia de Canasvieiras alferes João José Pinheiro.

No sabbado, 1.º de março corrente, exhibidos os respectivos livros das actas perante o juiz municipal, e examinada a assignatura supposta do eleitor da freguezia do Rio-Vermelho José Luiz Nunes, pelos peritos nomeados, o tabellião Juvencio Duarte Silva e o escriptorio da alfandega Eliseu Antunes Pitangueira, reconheceu-se que a supposta assignatura divergia inteiramente das que existiam em diversas actas em que comparecera como eleitor o dito cidadão José Luiz Nunes, e da do officio ou communicação em que o mesmo participava não poder comparecer á eleição do dia 23 por encommodos de saúde; participação esta que fôra enviada ao presidente do collegio legitimo, o Conego Joaquim Eloy de Medeiros, nosso digno amigo.

Declarando porém um dos peritos o Sr. Juvencio, que a ausencia do dito eleitor, e o nenhum conhecimento que tinha d'elle o embaracção de algum modo na opinião decisiva que tinha de dar, resolveu o juiz mandar intimar o mesmo eleitor a comparecer em audiencia no dia 3 do corrente, o que foi realisado, declarando então o supradito eleitor que elle não só não comparecera á reunião presidida pelo eleitor Pinheiro, como tambem que era falsa a assignatura do seu nome na acta d'essa reunião!

Terminada a audiencia e conclusos os autos ao juiz, foi julgada falsificada a assignatura do dito eleitor José Luiz Nunes.

A duplicata *Pinheiro*, portanto, não é unicamente illegal e nulla, é tambem uma criminosa falsificação!

Consta-nos que o juiz municipal mandou tirar traslado e enviar ao promotor publico para proceder como fôr de direito visto o crime estar previsto no artigo 129 § 2.º do cod. criminal, e ter acção official.

A mesa pois que funcionou na duplicata presidida pelo eleitor Pinheiro vai ser processada por crime de falsidade.

Como proximos obtivemos a maioria no collegio de Lages; sendo ali a eleição disputada com a maior energia. O nosso candidato e amigo o Sr. capitão de fragata Bitancourt Cotrim obteve 6 votos, e o Dr. Rodrigues Braga 3 e um em separado do eleitor de Campos Novos que não está ainda reconhecido pelo poder competente. (*)

O resultado final, pois, da eleição é o seguinte:

Capitão de Fragata Bitancourt Cotrim 112 votos, sendo 8 em separado dos eleitores da freguezia do Santissimo Sacramento do Itajahy e da de S. Pedro d'Alcantara, por não estarem ainda reconhecidos pela camara dos deputados; aquelles votarão no collegio de Tijucas, e estes no de S. José.

Dr. Rodrigues Braga (desprezada a duplicata da capital) 49 votos, sendo um em separado do eleitor de Campos Novos. Contada a duplicata, poderá ter o Dr. R. Braga 75 votos, sendo um em separado.

Tornando-se notorio que o capitão Caldas, em companhia do Sr. Manoel José d'Oliveira e outros, andou em vespuras da eleição de 23 do proximo passado a cabalar pelas freguezias de Canasvieiras e Rio Vermelho, não tendo obtido licença da autoridade competente para ausentar-se a tal distancia, entendemos que o dito capitão commettera uma falta grave, como official arregrimentado, pela qual deve responder, conforme determina o regulamento de infantaria, e artigos de guerra que lhe são appensos. Por isso patentamos o facto, certos de que a respectiva autoridade não deixará de proceder como o caso requer.

Por occasião dos folguedos do carnaval muitas pessoas virão e lastimarão que varias praças da companhia fixa andassem mal trajadas e até descalças carregando ás costas caixões com garrafas e outros objectos!

Estamos convencidos que o illustre commandante do batalhão de deposito, a que está adida aquella companhia, ignora completamente este e outros factos que se têm dado com praças da dita companhia; pois que S. S. recto e severo, na disciplina, como é, faria immediatamente cessar semelhantes abusos, e responsabilisar os seus aucthores.

Tendo o illm. sr. engenheiro dr. Eduardo José de Moraes nos obsequiado com um exemplar do relatorio impresso que s. s. apresentou ao exm. sr. dr. Ulhôa Cintra, ex-presidente desta provincia, sobre a estrada destinada a ligar o municipio de Joinville com a provincia do Paraná, e de que é s. s. digno director, começaremos no proximo numero a transcrever o, certos de que com isto não desagradaremos aos leitores.

Como se verá do dito relatorio, se um futuro brilhante aguarda o norte da provincia, não é menos certo que ao sr. dr. Moraes cabe uma parte nesse engrandecimento não muito remoto, pelo zelo e dedicacão com que cumpre s. s. as suas obrigações, e defende ao mesmo tempo em uma peça official os interesses da provincia de Santa Catharina.

Prosiga o sr. dr. Moraes como até aqui na commissão de que o incumbio o governo imperial, e nem este, nem a provincia deixarão no olvido os bons serviços de s. s.

Consta nos que foi apresentada pelo advogado Amancio José Ferreira, morador em S. Miguel, uma queixa contra João José Róza, que tendo sido nomeado 1.º supplente do juizo municipal daquelle termo, em Março do anno proximo findo, tem por vezes estado no exercicio do cargo sem ter prestado o devido juramento, como mostrou aquelle advogado com certidão extrahida dos livros da camara municipal.

Aguardamos o resultado dessa queixa, para delle darmos noticia a nossos leitores.

Consta-nos que os interessados na duplicata *Pinheiro* pretendem justificar em juizo, que o eleitor do Rio Vermelho, José Luiz Nunes, compareceu á quella duplicata, e isso

(*) Deixou de comparecer um eleitor por doente.

depois do mesmo Sr. ter tambem em juizo declarado que não estivera presente, e que era falsificada a sua assignatura na acta d'aquella duplicata.

Duvidamos que haja quem espontaneamente procure fazer residencia por algum tempo na casa do — pouco pão. —

Chamamos a attenção do sr. fiscal da feguezia de S. Sebastião para os arts. 103 e 111 do codigo de posturas que rege o municipio.

Corrigenda.

No primeiro artigo de redacção do numero anterior, in fine, em lugar de — Fique a cada um o bonito da acção que praticarão — lêa-se: — que praticou.

No 2.º, periodo 13.º, lêa-se. — Dizis que interveio —, e não como está.

No 1.º artigo de noticiário, 1.º e 2.º linhas, em lugar de — por acto da provincia, lêa-se: — por acto da presidencia.

No mesmo artigo, periodo 6.º, em lugar de — obtendo o conego Joaquim Eloy de Medeiros 35 votos, lêa-se: — 31 votos e João José Pinheiro 25, e tendo etc.

Além destes ha outros erros de menos importancia, e que os conhecimentos do leitor facilmente supprirão.

SECÇÃO OFFICIAL.

Secretaria do Governo.

EXPEDIENTE DO DIA 1 DE FEVEREIRO DE 1873.

EXTRACTOS.

ACTO.—O vice-presidente da provincia, attendendo a terem sido mal interpretadas n'algumas parochias da mesma as disposições contidas no aviso do ministerio dos negocios do imperio de 14 de Novembro ultimo, resultando disto terem deixado de reunir-se nas citadas parochias em o dia marcado pela lei as juntas qualificadoras de votantes, e á das reclamações a respeito existentes na secretaria do governo, resolve marcar o dia 16 de Março proximo futuro para a reunião das mencionadas juntas qualificadoras de votantes nas parochias em que ainda não se reunião; e determina que neste sentido se expeção as precisas communicações.

Officiou-se aos juizes de paz.

Ao juiz de direito d'Itajahy.—Respondendo ao officio de v. s., de 13 do mez proximo passado, e no qual submete á consideração desta presidencia as difficuldades em que se acha a delegacia de policia de poder funcionar, por não lhe ser possivel obter quem queira, em separado do officio de escriptão do juizo de paz, servir o da subdelegacia de policia, sendo que o individuo que exerce aquelle officio foi proposto pelo respectivo juiz de paz, nomeado pela camara municipal e approved pelo dr. juiz de direito interino da comarca, além de que entende v. s. haver incompatibilidade do exercicio de escriptão do juizo de paz com o de secretario da camara, que o mencionado individuo serve conjuntamente; tenho a dizer-lhe que os avisos de 28 de Fevereiro de 1854, e 21 de Março de 1867 obviao a duvida essencial suscitada no dito seu officio, determinando os juizes de direito a cassar as autorisações concedidas da separação dos referidos dons cargos de escriptão do juiz de paz e subdelegado, quando resulte o inconveniente, tão prejudicial ao serviço publico, de não haver quem sirva um ou outro desses cargos.

Dia 5.

Circular aos juizes municipais.—Communico a vnc., para sua sciencia, que por aviso da secretaria d'estado dos negocios estrangeiros, de 18 de Janeiro findo, me foi participado que tem de cessar no dia 20 de Agosto do corrente anno, a execução das convenções consulares celebradas pelo Brazil com a França em 10 de Dezembro de 1860, Suissa em 26 de Janeiro de 1861 e com a Hespanha, Portugal e Italia em 9 de Fevereiro, 4 de Abril e 20 de Agosto de 1863.

Identico á thesouraria, sob n. 54 e ao delegado encarregado do expediente da policia.

Dia 7.

ACTO.—O vice-presidente da provincia, attendendo ao que lhe ponderou o director geral da fazenda provincial em officio de 5 do corrente mez, sob n. 38, resolve conceder um credito supplementar da quantia de 500\$000 réis á 2.ª verba do § 3.º do art. 3.º da lei n. 685 de 24 de Maio do anno proximo passado.

Expeção-se as necessarias communicações.

Communicou-se á fazenda provincial, sob n. 44.
ACTO. — O vice-presidente da provincia, tendo em consideração o que lhe representou por officio de 5 do corrente, sob n. 37 o director geral da fazenda provincial, resolve conceder mais um credito supplementar da quantia de 1:200\$ rs. a 4.ª verba do § 2.º do art. 3.º da lei n. 685 de 24 de Maio do anno proximo findo.

Neste sentido expeção-se as devidas communicações.
Communicou-se á fazenda provincial, sob n. 46.
Dia 8.

A fazenda provincial, n. 48. — Prorogo até o dia 15 do corrente o prazo marcado para a nova emissão de apolices em pagamento da divida provincial liquidada e inscripta.
Fica assim respondido o seu officio n. 50 datado de hontem.

A mesma, n. 49. — Respondendo a 1.ª parte de seu officio n. 43 de 6 do corrente, tenho a dizer-lhe que se verificar-se que a mora do pagamento do imposto de patente por venda de bebidas espirituosas que devião pagar os moradores do districto da colonia Blumenau, foi ocasionada por força maior, deve vnc. espaçar o prazo para esse fim marcado, por mais trinta dias, e relevar os devedores do pagamento da multa devida; quanto a segunda parte pode conceder a autorisação pedida pelo collecter de Itajahy, se n'isso não houver inconveniente ao serviço publico.

Telegramma ao juiz de paz mais votado da cidade de S. Francisco. — Pela circular de 3 do corrente, que se lhe remette pelo correio, marco o dia 16 de Março proximo futuro para a nova reunião da junta de qualificação; tenho assim respondido á consulta que me faz no seu telegramma de hoje datado.
Dia 10.

ACTO. — O vice-presidente da provincia, de conformidade com a proposta do engenheiro João Carlos Greenhalgh, datada de 21 de Janeiro findo, resolve nomear o cidadão Thomaz Heraclito Caldeira d'Andrada para exercer o cargo de escrivão da commissão encarregada pelo governo imperial de medir, demarcar e descrever as terras devolutas na comarca da Laguna, percebendo em quanto assim provido o ordenado de 100\$000 réis mensaes, sujeitando esta nomeação a aprovação do mesmo governo imperial.

Communicou-se á thesouraria em officio sob n. 61 e ao engenheiro Greenhalgh.

Circular aos juizes municipaes. — Remetto a vnc., por copia, á fim de que tome na devida consideração e procure satisfazer o que pede o officio n. 16, de 19 de Janeiro findo, em que o capitão do porto, expondo o estado das companhias de aprendizes marinheiros da provincia e as vantagens do alistamento em taes companhias, solicita o concurso desse juizo, com os menores á seu cargo em circumstancias de receberem ali a educação e desenvolvimento que tão pia instituição lhes proporciona.

A thesouraria, n. 60. — Communico a v. s., para sua sciencia e fins devidos, que, por decreto de 28 de Janeiro findo, houve S. M. o Imperador por bem nomear o exm. sr. conselheiro José Fernandes da Costa Pereira Junior para o cargo de ministro e secretario de estado dos negocios d'agricultura, commercio e obras publicas.

Ao commandante superior de S. Francisco. — Communico a v. s., para sua sciencia e fins devidos, que, por aviso do ministerio dos negocios da justiça de 21 de Janeiro findo, me foi participado ter S. M. o Imperador approvado o acto desta presidencia que suspendeu do exercicio do respectivo posto o tenente-coronel commandante do 5.º batalhão de infantaria da guarda nacional desse municipio, Alexandre Ernesto de Oliveira.

DESPACHOS DO DIA 17 DE JANEIRO DE 1873.

Laurindo Rodrigues de Figueiredo. — Passe.
D. Thomazia Luz do Valle. — Informe a thesouraria de fazenda.

Francisco Gonçalves dos Santos e outros. — Informe a camara municipal do Tubarão.
Propicio Octaviano Seára. — Em vista da informação do encarregado da inspectoría da instrução publica, como requer.

Dia 14.
Alexandre Francisco da Costa. — Simpor um mez, que correrá depois das ferias.
Hartvig Frederico Emilio Rambusch. — Requeira o supplicante ao governo imperial.
José Pereira Liberato. — Informe a directoria geral da fazenda provincial.

Dia 15.
Marciano José de Carvalho. — Informe o sr. commandante superior do municipio da capital, S. José e S. Miguel.

Virgilio Gomes Tovar e Albuquerque. — Por acto desta presidencia de 27 de Dezembro findo, forão annulladas as eleições de que trata o supplicante, por isso não ha que deferir.

José Corrêa do Souza, e seus filhos. — Informe a thesouraria de fazenda.
Dia 16.

Monoel Justiniano d'Oliveira Cruz. — Informe o sr. encarregado do serviço da instrução publica.
O mesmo. — Como requer.

Dia 17.
Francisco de Paula Seára e outros. — Informe o sr. director geral da fazenda provincial.

Dia 18.
João Juvencio de Souza Conceição. — Informe com urgencia a thesouria de fazenda.
Dia 21.

Thomazia Luz do Valle. — Ao sr. tenente-coronel Jacintho Pinto da Luz para informar, se recebeu o armamento de que trata esta petição.
Dia 22.

Hermogenes Eloy de Medeiros. — Certifique.
Jacintho Pinto da Luz. — Como requer.
Manoel Gomes de Souza. — Certifique-se.
Dia 23.

Silvino Pereira dos Santos. — Pagos os respectivos direitos e foros vencidos, como requer; devendo o supplicante apresentar nesta secretaria a escriptura de venda, bem como o titulo dos terrenos, a que se refere.
Augusto Richter. — Passe-se o titulo definitivo ao supplicante das terras em questão. Devolva-se esta petição ao director da colonia Itajahy para os fins devidos.

Carlos Ronne. — Como requer.
Dia 24.

José Manoel da Silva. — Espere o supplicante que se já tomadas as contas.
Manoel Ignacio Homem. — Certifique-se.
Dia 25.

Emygdio Silveira de Miranda e Oliveira. — Informe a directoria geral da fazenda provincial.
João Juvencio de Souza Conceição. — Deferido por acto desta data.
Frederico Brustlein. — Informe a camara municipal de Joinville.

D. Maria Amalia. — Informe o sr. encarregado do serviço da instrução publica.
José Pereira Liberato. — Requeira o supplicante a inscripção da divida de que pede pagamento, visto ter ella cahido em exercicios findos.
Dia 27.

Antonio Francisco Nobrega. — Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.
Auto de medição de terras de Antonio Gomes de Campos Filho. — Conformando-me com o parecer do procurador fiscal da thesouraria de fazenda desta provincia, dando a respeito deste processo, approvo a medição feita, e mando que se passe pela secretaria desta presidencia o respectivo titulo ao posseiro Antonio Gomes de Campos Filho.
Dia 28.

Pedro Jacob Heil. — Requeira ao governo imperial.
Manoel Cyrino de Vasconcelhos. — Informe com urgencia o sr. inspector da thesouraria.
O mesmo. — Deferido por officio desta data á thesouraria de fazenda.

Marciano José de Carvalho. — Indeferido, em vista da informação do commandante superior.
Dia 29.

José Thomé de Souza. — Ao sr. dr. Feliciano Antonio da Rocha para submeter o substituto apresentado á inspecção da junta militar de saude.
Francisco de Paula Seára, Joaquim Firmo d'Oliveira, Julio Caetano Pereira, Chrysantho Eloy de Medeiros. — Por officio desta data dirigido á fazenda provincial forão dadas as providencias devidas.

José Antonio de Lança Marques. — Informe a thesouraria de fazenda.
Guilherme Thies. — Passe.
Dia 30.

José Thomé de Souza. — Como requer.
Adão Schutz. — Em vista da informação da camara municipal não tem lugar o que requer.
João Manoel da Silveira. — A thesouraria passe a certidão pedida.

Manoel Gomes de Souza. — Informe a directoria geral da fazenda.

Salvador Antonio Ramos. — Não ha que deferir em vista da declaração do proprio pai da menor que declara calumniosa a queixa incompetentemente dada pelo supplicante.
Dia 31.

Achille Silvy. — Como requer.

SECÇÃO INEDICTORIAL.

Gaspar Martins e o barão de Mauá.

Na secção politica da *Regeneração* de domingo ultimo, vem um trecho que encerra o artigo de fundo, e que por sua *originalidade* o vamos reproduzir, sem commentarios, visto como é o orgão do partido liberal que assim se exprime, estabelecendo comparação entre Gaspar Martins e o barão de Mauá, ambos liberaes, ambos distinctos nesse partido:

« Imite o corpo eleitoral do 2.º districto, « da nobre patria de Osorio o feito do maior « *democrata*, que já vio o mundo, (!!!) expellindo do templo o barão mercador. (!) « e conferindo uma corôa civica a Silveira « Martius, pois assim, cumprindo um grande dever, dará ao mesmo tempo um exemplo digno de respeito e admiração de « todos aquelles em cujos peitos pulão corações verdadeiramente brasileiros.»

O velho liberal.

Episodios carnavalescos.

Dias antes da semana do carnaval, uma cavalgata composta do rochuchudo Manoel José, o adocicado Caldas, e o illustrado *commendador* (?) prata velha e outros, percorreu as freguezias de Cannasvieira e Rio Vermelho, convidando os amigos para a festança do dia 23. A entrada em Cannasvieira foi triumphal; repiques de taxos velhos, rufos do tambor da folia do Espirito Santo, um machete, e duas meninas com pandeiros, formavão a orchestra, que em presença do heroe Manoel José, executou as mais primorosas simphonias, que recordavão ao nosso heroe, os bellos tempos passados nas plagas franciscanas.

Terminados esses doces momentos de ternura, e reunido o conclave da freguezia, Manoel José trepa sobre uma barrica vazia, e faz um desses discursos de arromba que deixa *in albis* todo o auditorio.

Toma a palavra o adocicado Caldas, mas o *commendador* prata velha embargando-lhe a voz depois de uma ligeira altercação, fallão ambos ao mesmo tempo, em sentidos oppostos: o auditorio applaude, repicão os sinos e a orchestra rompe no mais destemperado *bitú*; depois do que passa a comitiva ao salão do jantar, sob um copado pinheiral onde o adocicado Caldas faz as honras da meza, fazendo tantos brindes; quantas vezes sente a goela secca. O *commendador* prata velha, pondo diante de si um alentado leitão, deixa-o em pouco tempo reduzido a esqueleto.

A noite se aproxima, e com ella a occasião de repousar das fadigas do dia; mas o somno faltou ao Manoel José, todo abortido nos planos da duplicata, que á martello procurava encaixar na caxolla do compadre João José.

Ao alvorecer do seguinte dia dirigio-se a caravana para o Rio Vermelho, mas ahi a atmosphera era triste, como triste foi o resultado da empreza, não obstante o arreganho com que o Manoel José apresentava o adocicado caldas, como commandante do deposito: apenas para o lado das aranhas, lhes parecia ver um raio de luz; mas essa luz era fraca, e apenas produzida pelo fusco brilho de *laurindas* bichas, com que na falla de foguetes, ahi forão recebidos.

Discursos bestialogicos forão ahi profusamente proferidos pelo *commendador* prata velha, e no auge do entusiasmo brandio o adocicado Caldas o xanfalso que trazia ao lado, e a imitação da baroneza de Catapó, jurou firmeza até a morte ao amigo Manoel José, que commovido, correndo a abraçar o dedicado amigo, foi d'esse prazer privado pelo prata velha, que não permittia que outro recebesse esse abraço fraternal.

O regresso foi triste e merencorio; a colheita tinha sido bem escassa. No dia se-

guinte, o escriptorio estava *acephalo de advogado*; a officina não tinha mestre o deposito não tinha o *commandante* da vespera. Todos tres lamentavão o tempo perdido; mas congratulavão-se reciprocamente pelos primores de estilo, com que tinham arrebalado o auditorio, na effervescencia dos brindes.

M. J.

Sr. Redactor.

Constando-nos que no domingo ultimo houvera nma reunião promovida pelo Sr. Manoel José de Oliveira, e que n'ella se tratou de organisar um novo directorio de politica duvidosa, pois que para essa reunião forão convidados diversos liberaes, que desta vez tiverão o bom senso de não acceder ao convite, desejamos saber, como conservadores que somos, o que houve de real, ou qual o resultado de semelhante reunião. Diz se que o Sr. Manoel José d'Oliveira ficou sendo *presidente honorario* de facto, mas não dedireito, e que o Sr. Miguel de Souza Lobo, eleito presidente effectivo, não acitara o cargo, julgando-se incompativel com alguns companheiros que lhe derão.

Como é passada a quadra da mystificação, e os partidos devem tomar a attitude que a cada qual cabe, faz-se necessario que esse novo directorio defina-se para com o partido, apresentando-se francamente ao publico.

Varios conservadores.

EDITAL.

Pela inspectoría da alfandega desta cidade, intima-se ao dono ou consignatario de 3 caixas com garrafas de vinho e 4 garrafas, que se suppõe conterem amendoas secas, apprehendidos pelo sargento da forza policial, Eduardo José Martins, na noite do dia 28 de fevereiro proximo passado, para que dentro do prazo de 8 dias, independente de qualquer outra intimação, venha requerer o que for a bem de seu direito, apresentar sua defesa, e ver proseguir todos os mais termos do processo, sob pena, se o não fizer, de ser a apprehensão julgada a revelia na forma do art. 746 do regulamento de 19 de Setembro de 1860.

Alfandega da cidade do Desterro, 5 de Março de 1873.

O inspector Henrique Gomes d'Oliveira.

ANNUNCIOS.

Hospital militar da Boa-Vista.

A commissão encarregada da obra do hospital militar da Boa Vista tendo de contratar o envidraçamento de 50 caixilhos, 1 porta, 14 bandeiras e a collocação d'aquellas e destas em seus lugares, bem como a pintura de branco ou de outra cor, a oleo, de 33 janellas, 4 portas e dos referidos caixilhos e bandeiras, por isso convida aos interessados a apresentarem as suas propostas em carta fechada até as 11 horas do dia 9 do corrente na casa da rua da Conceição n. 6, podendo para isso examinarem os mencionados objectos na citada obra.
Desterro, 3 de Março de 1873.

CAMA E COMMODA.

N'esta typographia se diz quem tem duas lindas peças destas, e que vende por preço baratissimo, por ter de retirar-se para fóra da provincia.

VENDE-SE

a casa n. 2 da rua Sete de Setembro, esquina da do Principe.
Para tratar com José Ramos da Silva.

Typ. de J. J. Lopes, rua da Trindade n. 2.